



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020**  
PROPOSTA Nº 206518 LOA 2021

<b>Dotação</b>	<b>Intenção</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Valor</b>
11.60.04.122.3024.2239.3.3.90.39.00	Reforçar	Ações Voltadas para Políticas Públicas	<b>4.000.000,00</b>
28.17.99.999.9999.8999.9.9.99.99.00	Reduzir	Reserva de Contingência	<b>4.000.000,00</b>
<b>Saldo</b>			<b>0,00</b>

**Justificativa**

Justifico a emenda apresentada em razão da necessidade em implementar políticas públicas no município de São Paulo.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020**  
PROPOSTA Nº 206559 LOA 2021

<b>Dotação</b>	<b>Intenção</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Valor</b>
	Criar	Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes	<b>10.000.000,00</b>
28.17.99.999.9999.8999.9.9.99.99.00	Reduzir	Reserva de Contingência	<b>10.000.000,00</b>
		<b>Saldo</b>	<b>0,00</b>

**Justificativa**

Necessária a efetivação do Programa Suplementar de Assistência à Saúde dos Estudantes criado pela Lei Municipal 17.437, de 12 de Agosto de 2020, para segurança dos alunos da Rede Municipal de Educação.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020**  
PROPOSTA Nº 206564 LOA 2021

<b>Dotação</b>	<b>Intenção</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Valor</b>
	Criar	Programa de Saúde do Profissional da Educação	<b>20.000.000,00</b>
28.17.99.999.9999.8999.9.9.99.99.00	Reduzir	Reserva de Contingência	<b>20.000.000,00</b>
<b>Saldo</b>			<b>0,00</b>

**Justificativa**

Necessária a efetivação do Programa de Saúde do Profissional da Educação criado pela Lei Municipal 17.437, de 12 de Agosto de 2020, para segurança dos profissionais de educação da Rede Municipal de Educação.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020  
PROPOSTA Nº 206565 LOA 2021

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar	Adaptações nas Unidades Escolares para cumprimento dos Protocolos de Segurança Sanitária contra a COVID-19	150.000.000,00
28.17.99.999.9999.8999.9.9.99.99.00	Reduzir	Reserva de Contingência	150.000.000,00
		<b>Saldo</b>	<b>0,00</b>

**Justificativa**

Diante dos desafios estabelecidos pela pandemia da COVID-19, são necessárias adaptações para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária nas Unidades Escolares. O objetivo é prepará-las para o retorno das atividades presenciais, que só podem acontecer com segurança para os estudantes e os profissionais de educação.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020**  
PROPOSTA Nº 206574 LOA 2021

<b>Dotação</b>	<b>Intenção</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Valor</b>
	Criar	Programa de Monitoramento e Apoio Clínico aos Servidores Infectados pela COVID-19	<b>100.000,00</b>
28.17.99.999.9999.8999.9.9.99.99.00	Reduzir	Reserva de Contingência	<b>100.000,00</b>
<b>Saldo</b>			<b>0,00</b>

**Justificativa**

Necessária a criação de programa específico para monitoramento e apoio clínico aos servidores infectados pela COVID-19 no âmbito do Hospital do Servidores Público Municipal.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020  
PROPOSTA Nº 206580 LOA 2021

**Texto**

Inserir artigo onde couber:

Art. ( ) Fica o Poder Executivo obrigado a reajustar o salário dos servidores públicos, ativos e inativos, da administração direta, indireta, autarquias e fundações municipais, garantindo, no mínimo, a reposição salarial do índice oficial de inflação dos 12 (doze) meses anteriores à data-base.

Parágrafo Único - A reposição citada no caput desse artigo não impedirá negociações de aumentos salariais para além do índice oficial da inflação.

**Justificativa**

É preciso valorizar os servidores públicos e garantir, no mínimo, a recomposição das perdas inflacionárias para termos melhores serviços públicos para a população.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020  
PROPOSTA Nº 206614 LOA 2021

**Texto**

Inserir artigo onde couber:

Art. ( ) Fica o Poder Executivo obrigado a reajustar o piso salarial profissional, a que se refere o artigo 100 da Lei Municipal de 14.660, de 26 de Dezembro de 2007, garantindo, no mínimo, a reposição salarial do índice oficial de inflação dos 12 (doze) meses anteriores à data-base.

Parágrafo Único - A reposição citada no caput desse artigo não impedirá negociações de aumentos salariais/piso para além do índice oficial da inflação.

**Justificativa**

Garantir uma remuneração justa para os profissionais de educação deve ser uma política permanente da Prefeitura de São Paulo. Em um ano desafiador para os profissionais de educação, que tiveram que se adaptar e se redobrar para as atividades remotas, nada mais justo que seja garantido um reajuste de, no mínimo, a inflação do período.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 643/2020  
PROPOSTA Nº 206671 LOA 2021

**Texto**

Inserir artigo onde couber:

Art. ( ) Fica o Poder Executivo obrigado a reajustar a remuneração dos servidores municipais do Nível Básico e do Nível Médio, garantindo, no mínimo, a reposição salarial do índice oficial de inflação dos 12 (doze) meses anteriores à data-base.

Parágrafo Único - A reposição citada no caput desse artigo não impedirá negociações de aumentos salariais para além do índice oficial da inflação.

**Justificativa**

Há tempos os servidores do Nível Básico e do Nível Médio não recebem reajuste de seus salários, apesar de abonos conquistados através de muita luta, ainda não houve a incorporação dos mesmos, o que deixa as remunerações longe do necessário para esses servidores.

**Autor**

CLAUDIO FONSECA